

PORTARIA Nº. 0833 2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.



“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MAXIMO DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ Nº 13.474.664/0001-34) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021, vem a público instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade da empresa vencedora da ARP nº. 016/2021, Pregão Eletrônico nº. 003/2021, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Pregão Eletrônico - nº 003/2021, visando à aquisição De Material de Consumo e Peças da saúde para Manutenção de Equipamentos da Clínica Escola de Odontologia, da Universidade de Gurupi – UnirG;

CONSIDERANDO o Termo de aquisição de Material Laboratorial, às fls.07 constante dos autos 2022.02.087702;

CONSIDERANDO que mesmo notificada, a referida empresa deixou de cumprir com sua obrigação firmada na Ata de Registro de Preços nº. 016/2021;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Despacho nº. 610/2022 oriunda da Presidência, às fls. 19 dos autos 2022.02.087702 visando abertura de processo administrativo disciplinar licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo administrativo em face da empresa MAXIMO DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ Nº 13.474.664/0001-34), por descumprimento do Termo de Referência, referente Pregão Eletrônico - nº 003/2021 para atender à aquisição De Material de Consumo e Peças da saúde para Manutenção de Equipamentos da Clínica Escola de Odontologia, da Universidade de Gurupi – UnirG;

Art. 2º. - Designar a CPAL para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação Unirg
Decreto nº. 233/2021

